



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

III - ELEIÇÃO: COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO

Indicação para Coordenador – _____ – Eleito: _____

Indicação para Coordenador Adjunto- _____ – Eleito: _____

IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Interessado: Confea – Clecia Maria de Abrantes Moreira

Protocolo: P2019/1155467

Assunto: Envia para conhecimento o calendário de sessões Plenárias do Confea e das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor, para o exercício 2020.

IV – Comunicados

V – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Relato	Tipo
I2018/041058-4	07.397.289/0001-73 - LAJES MS LTDA	VIRGILIO BARBOSA BALLE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/041058-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.	Revel
I2018/127526-5	11.842.729/0001-21 - R I SISTEMAS LTDA	VIRGILIO BARBOSA BALLE	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/127526-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977., em grau máximo.	Revel
I2018/122413-0	22.133.992/0002-49 - ANDRITZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	VIRGILIO BARBOSA BALLE	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/122413-0 e seu devido arquivamento pela quitação do débito.	Revel
I2018/109343-4	20.011.612/0001-97 - PAULO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS - GONVEESONDAG EM A PERCUSSÃOS	VIRGILIO BARBOSA BALLE	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/109343-4 e seu devido arquivamento.	SF

a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador;

Processo	Interessado	Assunto	Situação	Voto
F2018/138110-3	JOSE JONATAN OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2019/091847-5	JOSE MAURO PENHA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2019/093256-7	VICTOR ROVEDO CANDIA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela anotação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor do requerente, concedendo-lhes as atribuições determinadas pelo Crea-SP, a saber, atribuições provisórias do art.º 4.º da Resolução 359/91 do CONFEA
F2019/097795-1	DENISE RAMOS FLORES BISOGENIN	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, manifestamo-nos favoráveis à anotação do curso de Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental no registro da interessada, concedendo-lhe o título de ESPECIALISTA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL.
F2019/100109-5	Maico Petralia da Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, o interessado terá, consoante resposta à diligência do Crea-SP, as seguintes atribuições: Provisórias do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2019/102743-4	MARCOS VINICIUS FORTES LOPES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-RJ informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea.
F2019/102780-9	STENIO ADRIANO ALVES CANGUSSÚ	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/113070-7	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Ante o exposto, estando o curso devidamente cadastrado no Crea-SP, o interessado terá, de acordo com aquele Regional, as atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2019/113076-6	Cleber Soares Pereira	Registro	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2019/113361-7	INACIO GARCIA MOREIRA JUNIOR	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea, conforme orientações do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2019/113500-8	Paulo Cezar Miranda dos Santos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Ante o exposto, estando o curso devidamente cadastrado no Crea-SP, o interessado terá, de acordo com aquele Regional, as atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2019/113688-8	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART relacionadas. Trata-se de Projetos Técnicos na área de Segurança de Trabalho. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/113690-0	ROBERTO RODRIGUES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos e Laudos Técnicos na Área de Segurança de Trabalho. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/114074-5	JANARY NUNES FRANCA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				deferimento da baixa da ART do interessado.
F2019/114516-0	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2019/114543-7	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0111 487. Trata-se de PPRA - PROJETO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DA FAZENDA BR PEC AGRO PECUÁRIA S / A.MIRANDA ;/ MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114763-4	ERIC BRUM DE LIMA DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer a baixa da ART nº 13 2019 0027 204. Trata-se de Elaboração de PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PCMAT - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO na INDÚSTRIA da CONSTRUÇÃO CIVIL e RESPECTIVAS REVISÕES. PARA ZORTÉA CONSTRUÇÃO LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/114814-2	ARMENIO FERREIRA	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320190053925 em nome do Engenheiro Civil ARMENIO FERREIRA e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 226,50 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2019/102548-2	SINCRONIZA ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como considerando que apesar de o responsável técnico indicado residir em Curitiba-PR, declara sua efetiva participação nos serviços da empresa, nos termos da Decisão Plenária PL 1176/2015, manifestamo-nos pela concessão do registro à empresa SINCRONIZA ENGENHARIA, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. e de Seg. Trab. Saulo Bertoldo, devendo a certidão de registro da empresa sair com restrição à Engenharia Civil e Mecânica. Em tempo, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

				DFI deverá ser comunicado para que verifique a efetiva participação do citado profissional nos serviços da empresa.
J2019/113479-6	LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho VALENTIM ALBERTO ARGUELHO MARTINS, CREA 16.633/D - ART N. 1320190101794, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2019/114047-8	REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES II	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho GEIZON ROSA DIAS, CREA 18244/D - ART nº: 132019111192 para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECANICA.

b) Assuntos de interesse geral

b.1) Interessado: Confea – Protocolo: P2019/115460-6

Assunto: Ofício Circular n. 95/2019/Confea – Encaminhamos a Decisão Plenária 1864/2019, que definiu, para o exercício de 2020, a data final de 3 de abril de 2020, para que as indicações às categorias de Medalha de Mérito, Inscrição no Livro do Mérito E Menção Honrosa, do Sistema Confea/Crea e Mútua, sejam protocolizadas, nos termos da Resolução nº 1.085,2016

b.2) Interessado: Departamento de Assessoria Técnica – CI nº 001/2020/DAT

Assunto: Encaminhamos para providências a tabela anexa, com as COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E GRUPOS DE TRABALHOS que deverão ser recompostas por ocasião da Sessão Plenária n. 436, em 10 janeiro 2020, para que as indicações sejam analisadas previamente pelas Câmaras Especializadas, objetivando a indicação de Conselheiros que se comprometam efetivamente participar das atividades desenvolvidas. Lembramos que, conforme disposto no Regimento Interno deste Conselho, as comissões e grupos de trabalhos serão escolhidos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição.

Reuniões de calendário definido:

COMISSÕES DE:	REPRESENTANTES TITULARES DE CADA CÂMARA
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - (CEEP)	1..... 2.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE JANEIRO DE 2020

EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL- (CEAP)	1..... 2..... 3.....
RENOVAÇÃO DO TERÇO - (CRT)	1..... 2.....
ORÇAMENTO TOMADA DE CONTAS - (COTC)	1..... 2.....

Reuniões de Convocação com data específica:

COMISSÕES e GRUPOS DE TRABALHO:	2 (DOIS) REPRESENTANTES TITULARES DE CADA CÂMARA
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER	1..... 2.....
MÉRITO – (CM)	1..... 2.....
PROGRAMA CREA-JR	1..... 2..... 3.....

VI – Apresentação de Propostas extra pauta